

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade de identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação do serviço de vigilância patrimonial armada é justificada pela necessidade de garantir a segurança das unidades de saúde e das centrais de abastecimento da Secretaria Municipal de Saúde de Campina Grande – PB. Este serviço visa proteger os espaços, materiais e equipamentos, bem como assegurar a segurança de usuários e servidores, proporcionando a proteção necessária e adequada.

As centrais de abastecimento desta secretaria necessitam de um nível elevado de segurança, tendo em vista que são locais de armazenamento de materiais de consumo, medicamentos de controle especial, insumos farmacêuticos e equipamentos de alto valor econômico. Por esse motivo, é imprescindível a presença de vigilância 24 horas, com segurança armada, como medida eficaz para mitigar riscos de furtos, roubos e invasões.

Da mesma forma, as unidades de saúde geridas pela Secretaria de Saúde também precisam garantir sua segurança, uma vez que armazenam materiais de consumo, medicamentos de controle especial, insumos farmacêuticos e equipamentos de alto valor econômico.

Vale ressaltar que a contratação será realizada em caráter emergencial, considerando a anulação do pregão eletrônico nº 152/2022, decorrente do processo licitatório nº 1.169/2022, e o término do contrato nº 16.873/2023. Estas circunstâncias poderão deixar esta secretaria desassistida quanto ao objeto em questão. Informamos que existe um processo licitatório em andamento.

II - DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – PCA

Registra-se que o município de Campina Grande ainda não dispõe de Plano Anual de Contratação para o corrente ano, devendo, nos termos do art. 10, § 1º, Decreto Municipal nº 4.751/2023, ser elaborado no prazo máximo de 02 anos a partir de sua publicação, razão pela qual não se aplica ao presente caso.

III – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades é fundamentada nas demandas e contratações anteriores conduzidas pela Secretaria de Saúde e postos que necessitam de segurança. Segue posto conforme planilha a seguir.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT. MÊS	QUANT. DE POSTOS
1	SERVIÇO CONTINUADO DE VIGILÂNCIA ARMADA, 24 HORAS, DE SEGUNDA FEIRA A DOMINGO, INCUINDO FERIADOS, COM DEDICAÇÃO DE MÃO DE OBRA EXCLUSIVA A SEREM REALIZADOS NOS SEGUINTE POSTOS: Cada posto deve ser atendido por no mínimo 1 segurança armado. Serão 12 (doze) postos abastecidos com segurança armada. Os locais são: • CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO; • HOSPITAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE; • HOSPITAL DR EDGLEY; • HOSPITAL INSTITUTO DE SAUDE ELPIDIO DE ALMEIDA; • HOSPITAL MUNICIPAL PEDRO I; • POSTOS NA GERÊNCIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS; • 2 POSTOS NA SEDE DA SECRETARIA DE SAÚDE; • 2 HMI – HOSPITAL MATERNO INFANTIL; • UPA DR. ADHEMAR DANTAS (DINAMÉRICA) • UPA DR. RAIMUNDO MAIA (ALTO BRANCO)	MÊS	12	12 POSTOS

Os quantitativos de postos deverão contemplar a Segurança Armada nos 12 (doze) postos por 24 horas por dia, todos os dias da semana, incluindo finais de semana e feriados.

Cada posto será atendido 24 horas por dia, de segunda-feira a domingo, em escala de revezamento 12x36. Isso contempla a necessidade de quatro homens para cada posto. Dessa forma, considerando-se quatro homens por posto, doze locais a serem atendidos, a quantidade mínima necessária será de 48 seguranças.

É importante destacar que esta contratação será destinada a atender a demanda por um período de 12 (doze) meses, ou até que seja concluído um processo de contratação através de um pregão eletrônico.

IV – LEVANTAMENTO DE MERCADO

O presente estudo demonstrou a inviabilidade de contratação direta de profissionais para exercer as atividades de vigilância ostensiva, conforme art. 3º da Lei 7.102 de 1983 preconiza que a vigilância ostensiva será executada por empresa especializada contratada.

Com vista nisso, a secretaria da saúde não pode realizar a contratação direta de profissionais de vigilância armada, restando a administração contratar com empresas especializada.

O estudo constatou que existem diversas empresas especializada em vigilância ostensiva atuante na cidade e região. O mesmo estudo buscou determinar um valor aproximado da contratação, fazendo um levantamento junto a plataforma Banco de Preços, onde obteve uma média dos valores mensais por posto contratado, na ordem de R\$ 19.637,87 (dezenove mil, seiscentos e trinta e sete reais e oitenta e sete centavos)

Contudo, uma observação importante deve ser ressaltada no estudo de mercado: existe uma clara diferença de valores para a contratação do serviço de vigilância ostensiva, dependendo do período de fornecimento do serviço, se diurno ou noturno. Constatou-se que o período noturno de 12h/36h apresenta um custo médio de 10.677,56 (dez mil, seiscentos e setenta e sete reais e cinquenta e seis centavos) superior ao período diurno de 12h/36h que tem preço médio R\$ R\$ 8.960,31 (oito mil, novecentos e sessenta reais e trinta um centavos). Essa diferença pode ser melhor verificada na planilha abaixo.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR MENSAL POR POSTO COM PERÍODO DE 12h/36h	VALOR ANUAL POR POSTO COM PERÍODO DE 12h/36h	VALOR GLOBAL PARA 12 POSTOS DURANTE 12 MESES
Serviços de vigilância patrimonial armada (DIURNO, 12hx36h), de segunda-feira a domingo	R\$ 8.960,31	R\$ 107.523,70	R\$ 1.290.284,40
Serviços de vigilância patrimonial armada (NOTURNO, 12hx36h), de segunda-feira a domingo	R\$ 10.677,56	R\$ 128.130,72	R\$ 1.537.568,64
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO PARA 12 MESES			R\$ 2.827.853,04

V – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do preço do presente processo é de R\$ 2.827.853,04 (dois milhões, oitocentos e vinte e sete mil, oitocentos e cinquenta e três reais e quatro centavos), O valor foi estimado em pesquisa de mercado realiza junto a plataforma banco de preços. Neste sentido, os valores podem sofrer variações após atualização da pesquisa de mercado que será realizada em etapas futuras.

VI - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Considerando a importância do objeto em questão quanto a necessidade de proteger os espaços, materiais e equipamentos, bem como assegurar a segurança de usuários e servidores, proporcionando a proteção necessária e adequada, garantindo assim, a manutenção das atividades das unidades de saúde.

O atendimento a demanda específica, se dará através de contratação de empresa especializada do ramo de vigilância ostensiva que preencha os requisitos da legislação em vigor.

Divido a urgência na contratação, as empresas deverão iniciar suas atividades imediatamente a ordem de serviço.

VII - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para que o objeto seja contratado, é necessário o atendimento de requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente, os dispostos nos artigos 62, 67, 68 e 69 da Lei nº. 14.133/2021.

Sendo assim, os documentos exigidos serão:

Habilitação Jurídica:

- Contrato Social com todas alterações ou contrato consolidado;
- Documento comprobatório dos sócios administradores;
- Alvará de localização e Funcionamento;

Regularidade fiscal e trabalhista

- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **CPNJ**;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;
- Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;
- Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual e
- Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal.

Qualificação econômico-financeira:

- Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica licitante.

Qualificação Técnica:

- Apresentar autorização de funcionamento concedida pelo Departamento de Polícia Federal, bem como a comprovação de comunicação/autorização à Secretaria de Segurança Pública da respectiva unidade da federação, exigidas nos termos do art. 14, incisos I e II, da Lei 7.102, de 20 de junho de 1983, e dos artigos 32 e 38 do Decreto nº 89.056, de 24 de novembro de 1983, que regulamentou a referida lei
- Apresentar alvar de autorização de compra de armas e munições, na forma PORTARIA Nº 3.233/2012-DG/DPF, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2012;

VIII – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Para a solução em questão não será adotada o parcelamento haja vista a possibilidade de elevado número de processos licitatórios, contratos, o que pode onerar o trabalho da Administração, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, colocando em risco a economia de escala e a celeridade processual, comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Ademais, lidar com um único fornecedor diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação, fornecimento, tempestividade e garantias dos produtos. Portanto, o parcelamento incorreria em aumento de custo administrativo. Desse modo, a licitação deverá ser composta por um único grupo para aquisição de materiais

IX – DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

O propósito da presente contratação é garantir a segurança nas centrais de abastecimento rede hospitalar desta secretaria. Esses locais necessitam de um nível elevado de segurança, tendo em vista que são locais de armazenamento de materiais de consumo, medicamentos de controle especial, insumos farmacêuticos e equipamentos de alto valor econômico. Por esse motivo, é imprescindível a presença de vigilância 24 horas, com segurança armada, como medida eficaz para mitigar riscos de furtos, roubos e invasões.

X – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não há nenhuma ação que deva ser executada pela Administração antes da formalização da futura contratação.

XI – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há nenhuma contratação correlata ou interdependente necessária a implantação do serviço.

XII – IMPACTOS AMBIENTAIS

Foram realizadas pesquisas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis de setembro de 2023 aprovada pela Câmara Nacional de Sustentabilidade e pela Consultoria-Geral da União, e também consultas no Painel de Legislação do Ministério do Meio Ambiente e Mudanças Climática, e não foram localizadas orientações, legislação ou reservas para o presente objeto da contratação.

XIII – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

No presente caso, a nova legislação aplicável aos procedimentos de licitação (Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021) trouxe a além da figura do pregão, modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, a possibilidade de realização de dispensa emergencial nos moldes do inciso VIII, art. 75 da Lei 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...) VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

Com isso, considerando todos os aspectos mencionados, em virtude da urgência da contratação, orienta-se a realização de dispensa emergencial na forma da lei. No entanto, o procedimento por Pregão Eletrônico que está em andamento, deverá dar continuidade concomitantemente, a fim de atender a esta demanda de forma mais abrangente.

Essa iniciativa visa selecionar a proposta mais vantajosa, proporcionando maior economicidade para a administração pública e aumentando a eficiência do processo de contratação. Uma vez concluída a contratação por meio do Pregão, deverá ser realizada a rescisão do contrato oriunda da Dispensa emergencial, garantindo assim uma transição suave e eficaz entre os procedimentos de contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E LOGÍSTICA

Campina Grande, Data da assinatura Digital

Charles Massena Alves

Diretor Administrativo e Logística

Pedro Jorge de Medeiros Firmino

Apoio técnico



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B6A2-41A5-A2A0-72C0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PEDRO JORGE DE MEDEIROS FIRMINO (CPF 010.XXX.XXX-77) em 10/06/2024 09:34:26 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CHARLES MASSENA ALVES (CPF 051.XXX.XXX-74) em 10/06/2024 17:14:52 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/B6A2-41A5-A2A0-72C0>